

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 046**

Dispõe sobre a homologação da relação de representantes e organizações de usuários habilitadas a participarem do processo eleitoral Suplementar da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Triênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos no dia 21/06/2023, conforme estabelecido no Edital de Convocação para eleição suplementar dos conselheiros da sociedade civil do COMASV - Resolução 041/2023, publicada no DOMV em 01/06/2023,

Considerando que não houve interposição de recursos por parte dos candidatos indeferidos pela Resolução 044/2023, publicada no DOMV em 16/06/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a relação de candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral suplementar do COMASV Triênio 2022/2025, no segmento representantes e organizações de usuários.

Nº	CANDIDATOS	TERRITÓRIO
1	Angela Ferreira da Gama	Continental
2	Dany Alves Damasceno	Jucutuquara
3	Edna Maria Barros Simões	Continental
4	Eduarda Oliveira Schmitel	Praia do Canto
5	Ivete Pereira de Souza	Consolação
6	Leonardo Burim	Inhanguetá
7	Lucileia da Silva Amorim	Continental
8	Maria Aparecida Martins do Nascimento	Maruípe
9	Maria José de Souza Rodrigues	Praia do Canto
10	Rony Silva de Oliveira	Santa Martha
11	Sidilene dos Santos Amon	Consolação
12	Sidiney da Silva Teixeira	Praia do Canto
13	Viviane Aparecida Lima Ferreira	Continental
14	Viviane Rodrigues da Vitória	Centro

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de junho de 2023
Comissão Eleitoral do COMASV

Leis

LEI Nº 9.943

Altera a Lei 9.278/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIA	JUNHO
24	Dia da Ação Social e Global do Condomínio Maçônico da Ilha de Santa Maria e Monte Belo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de junho de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Para fazer denúncias de abandono de animais, certifique-se da veracidade da situação e ligue para o **156**

ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
Fome, doenças, atropelamento, envenenamento e violência são as principais causas de morte de cães e gatos em situação de rua. Além disso, o abandono tem consequências ambientais, sociais, econômicas e na saúde pública.

TODOS ESSES MOTIVOS PODEM SER EVITADOS!
Basta que o potencial tutor se informe e se planeje adequadamente.